

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2525/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição da servidora Tarciana Geni Neto Moreira no evento online "REGRAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO" a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024 pela ICPOS Instituto de Cursos e Pós-Graduação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CATSERV	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	PAGAMENTO INSCRIÇÃO DE EVENTO INSCRIÇÃO DA SERVIDORA TARCIANA GENI NETO MOREIRA NO EVENTO AO VIVO E ONLINE: "REGRAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO" A SER REALIZADO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2024.	01	25232	INSCRIÇÃO	R\$ 1.000,00

- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.
- 1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da contratação é preparar a servidora para compreender a transição do governo 2024/2025, definindo os procedimentos a serem adotados nessa transição, objetivando o encerramento das contas públicas com observância aos preceitos técnicos e legais de modo a compreender as responsabilizações e judicialização de temas relativos à transição e na rejeição das contas públicas.
- 2.2. Além disso, o aprendizado adquirido irá contribuir para o aperfeiçoamento de práticas referentes ao fechamento das contas que é feito pela Câmara Municipal através do setor de contabilidade, na qual envolve o setor jurídico, contabilidade, controle interno e coordenação geral.
- 2.3. Vale ressaltar que a capacitação nessa área fortalece a habilidade de coloborar em processos de transição de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais, promovendo maior estabilidade institucional, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - "Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";
- 3.2. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar nas melhores práticas e no desenvolvimento de projetos fundamentais para melhor eficiência e eficácia das práticas adotas no ambiente público, faz-se necessário a inscrição da servidora no evento



"REGRAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO", o qual abordará temos importantes.

- 3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:
 - 3.3.1. Proporcionar conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área de transição de governo, visando o conhecimento de competências legais e as responsabilizações jurídicas referente ao encerramento do mandato;
 - 3.3.2. Atribuir maior eficiência e transparência ao processo de transição de governo.
 - 3.3.3. Garantir a continuidade administrativa, a prestação de contas, o interesse público e a observância dos ordenamentos jurídico, contábil, orçamentário e financeiro;
 - 3.3.4. O evento abordará o seguinte conteúdo programático:
 - 3.3.4.1. Regras de Transição do Governo IN 006/2016 TCMGO;
 - 3.3.4.2. Pontos de Atenção para o encerramento do mandato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1.1. Não se aplica
 - 4.1.2. Da Subcontratação
 - 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024 no horário das 08h às 12h, de forma ao vivo e online pela plataforma do aplicativo ZOOM.
- 5.2. O curso terá carga horária de 12 horas aula.
- 5.3. O evento incluirá instrutor, apostila do curso em PDF e certificado de participação.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A participação da servidora no evento "Regras de Transição de Governo e os Procedimentos para o Encerramento do Mandato", ficará condicionada à efetivação do pagamento.
- 7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, até o dia 28/10/2024, conforme proposta em anexo;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;



- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Dados Bancários:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 0140 CONTA: 17317-7

PIX DA EMPRESA: 32.636.646/0001-56

NOME DA EMPRESA: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.636.646/0001-56

- 7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município

deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão Nº 439/98, publicada no Diário

Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e

oito), firmou o seguinte entendimento: " (...) As contratações de professores,

conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de

pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a

terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II

do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93".

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço

técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da lei 14.133/2021, classifica

expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico

profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do

TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores

considerações a respeito.

8.3. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da

União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer

critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da

capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme

esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a

metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende,

basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna

inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria

frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo".

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f"

da Lei n.º 14.133/2021.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se

justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade

de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ICPOS

INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA inscrita com CNPJ sob nº

32.636.646/0001-56, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme proposta comercial

apresentada neste Termo de Referência.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para 8.6.

a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme mapa

comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o

exercício 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 22 de outubro de 2024.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos

Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 22/10/2024.

Jair Humberto da Silva Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO